



militância [MS] socialista

1ª Conferência Nacional da Militância Socialista

Regimento Interno

Aprovado pela Direção Nacional da MS em 28 de abril de 2011

PAUTA E PROGRAMAÇÃO

Art. 1º: A 1ª Conferência Nacional da Militância Socialista (CNMS) será realizada nos dias **07 a 09 de outubro de 2011**, na Centro de Formação CAJAMAR em São Paulo/SP, de acordo com o presente Regimento.

Art. 2º: A pauta da 1ª CNMS será a seguinte:

- a) A Conjuntura Internacional e Nacional;
- b) O Socialismo;
- c) O Partido dos Trabalhadores;
- d) A Militância Socialista;
- e) Eleição da Direção Nacional da MS

DELEGADOS(AS), OBSERVADORES(AS) E CONVIDADOS(AS)

1ª Conferência Nacional da Militância Socialista

Regimento Interno

Aprovado pela Direção Nacional da MS em 28 de abril de 2011

PAUTA E PROGRAMAÇÃO Art. 1º: A 1ª Conferência Nacional da Militância Socialista (CNMS) será realizada nos dias 07 a 09 de outubro de 2011, na Centro de Formação CAJAMAR em São Paulo/SP, de acordo com o presente Regimento. Art. 2º: A pauta da 1ª CNMS será a seguinte: a) A Conjuntura Internacional e Nacional; b) O Socialismo; c) O Partido dos Trabalhadores; d) A Militância Socialista; e) Eleição da Direção Nacional da MS

DELEGADOS(AS), OBSERVADORES(AS) E CONVIDADOS(AS)

militância [MS] socialista

Art. 3º - São delegados(as) da 1ª CNMS, com direito a voz e voto, aqueles eleitos(as) nas etapas estaduais, precedidas ou não pelas etapas municipais ou micro-regionais.

Art 4º - O credenciamento dos(as) delegados(as) deverá ser efetuado pelas respectivas direções estaduais da tendência, com uma semana de antecedência, ou seja, até o dia 23 de setembro de 2011, através de mensagem eletrônica para o seguinte endereço: maristella@pt.org.br.

Parágrafo Único: No ato de inscrição dos delegados (as), no local do encontro, poderão ser substituídos, os delegados(as) ausentes, pelos respectivos suplentes;

Art 5º: Haverá rateio das despesas da 1ª CNMS entre os delegados(as), os Estados e os Parlamentares da Militância Socialista e ajuda de custo para transporte das delegações.

§ 1º: O acerto financeiro deverá ser feito coletivamente, por cada estado, antes da abertura da 1ª CNMS;

Art 6º: São observadores(as) da 1ª CNMS, com direito a voz e sem direito de voto, os membros com assento no Direção Nacional, militantes da MS ocupantes de cargos federais e mandatários, que não tiverem sido escolhidos como delegados(as) nos seus estados

Art 7º: São convidados(as), sem direito a voz e a voto, a critério da Direção Nacional da MS, os(as) representantes de outras tendências do PT e dos movimentos sociais.

Parágrafo único: Os(as) convidados(as) poderão fazer uso da palavra, somente quando autorizados(as) pela Mesa.

Art. 8º - Os observadores(as) e convidados (as) da 1ª CNMS serão credenciados no local do evento.

ETAPAS MUNICIPAIS OU MICRO-REGIONAIS E ESTADUAIS

Art. 9º - A etapa municipal ou micro-regional da 1ª CNMS deverá ocorrer durante os meses de junho e julho de 2011

§ 1º: A etapa municipal ou micro-regional deverá ser organizada e acompanhada pela Direção Estadual da MS e comunicada à direção nacional o dia e local de realização;

§ 2º: A pauta da etapa municipal ou micro-regional será:

- a) Apresentação da Militância Socialista;
- b) História da Militância Socialista;
- c) Organização e Funcionamento da Militância Socialista;
- d) Eleição da Direção Municipal ou Micro-regional da MS;

§ 3º: O quórum de delegados da etapa municipal ou micro-regional para a etapa estadual é de 1/5, ou seja, um delegado(a) para cada cinco participantes;

§ 4º: São considerados militantes da MS: ser for filiado(a) ao PT, se estiver inserido(a) em alguma militância (social, partidária ou institucional), se estiver participando ou for convidado(a) à participar das listas eletrônicas da tendência nacional ou estadualmente, se dispõe-se à contribuir financeiramente com a tendência e se participar de alguma etapa desta 1ª CNMS;

Art. 10 - A etapa estadual da 1ª CNMS deverá ocorrer durante os meses de julho ou agosto de 2011, precedida ou não da etapa municipal ou micro-regional;

§ 1º: A etapa estadual deverá ser comunicada o dia e local de realização e acompanhada pela Direção Nacional da MS;

Art. 3º - São delegados(as) da 1ª CNMS, com direito a voz e voto, aqueles eleitos(as) nas etapas estaduais, precedidas ou não pelas etapas municipais ou micro-regionais.

Art 4º - O credenciamento dos(as) delegados(as) deverá ser efetuado pelas respectivas direções estaduais da tendência, com uma semana de antecedência, ou seja, até o dia 23 de setembro de 2011, através de mensagem eletrônica para o seguinte endereço:

maristella@pt.org.br. Parágrafo Único: No ato de inscrição dos delegados (as), no local do encontro, poderão ser substituídos, os delegados(as) ausentes, pelos respectivos suplentes; Art 5º: Haverá rateio das despesas da 1ª CNMS entre os delegados(as), os Estados e os Parlamentares da Militância Socialista e ajuda de custo para transporte das delegações. § 1º: O acerto financeiro deverá ser feito coletivamente, por cada estado, antes da abertura da 1ª CNMS; Art 6º: São observadores(as) da 1ª CNMS, com direito a voz e sem direito de voto, os membros com assento no Direção Nacional, militantes da MS ocupantes de cargos federais e mandatários, que não tiverem sido escolhidos como delegados(as) nos seus estados Art 7º: São convidados(as), sem direito a voz e a voto, a critério da Direção Nacional da MS, os(as) representantes de outras tendências do PT e dos movimentos sociais. Parágrafo único: Os(as) convidados(as) poderão fazer uso da palavra, somente quando autorizados(as) pela Mesa. Art. 8º - Os observadores(as) e convidados (as) da 1ª CNMS serão credenciados no local do evento.

ETAPAS MUNICIPAIS OU MICRO-REGIONAIS E ESTADUAIS Art. 9º - A etapa municipal ou micro-regional da 1ª CNMS deverá ocorrer durante os meses de junho e julho de 2011 § 1º: A etapa municipal ou micro-regional deverá ser organizada e

acompanhada pela Direção Estadual da MS e comunicada à direção nacional o dia e local de realização; § 2º: A pauta da etapa municipal ou micro-regional será: a)

Apresentação da Militância Socialista; b) História da Militância Socialista; c)

Organização e Funcionamento da Militância Socialista; d) Eleição da Direção Municipal ou Micro-regional da MS; § 3º: O quórum de delegados da etapa municipal ou

micro-regional para a etapa estadual é de 1/5, ou seja, um delegado(a) para cada cinco

participantes; § 4º: São considerados militantes da MS: ser for filiado(a) ao PT, se estiver inserido(a) em alguma militância (social, partidária ou institucional), se estiver participando ou for convidado(a) à participar das listas eletrônicas da tendência

nacional ou estadualmente, se dispõe-se à contribuir financeiramente com a tendência e se participar de alguma etapa desta 1ª CNMS; Art. 10 – A etapa estadual da 1ª

CNMS deverá ocorrer durante os meses de julho ou agosto de 2011, precedida ou não da etapa municipal ou micro-regional; § 1º: A etapa estadual deverá ser comunicada o dia e local de realização e acompanhada pela Direção Nacional da MS;

§ 2º: A pauta da etapa estadual será:
a) A Conjuntura Internacional e Nacional;
b) O Socialismo;
c) O Partido dos Trabalhadores;
d) A Militância Socialista;
e) Eleição da Direção Estadual da MS;

§ 3º: O quórum de delegados da etapa estadual para a etapa nacional é de 1/3 para estados que realizaram a etapa anterior, ou seja, um delegado(a) para cada três participantes; ou 1/10 para os estados que realizarem apenas a etapa estadual, ou seja, um delegado(a) para cada dez participantes;

§ 4º: No caso da etapa estadual não ser precedida de etapa municipal ou micro-regional o quórum mínimo para tirar delegados à etapa nacional é de dez participantes, ou seja, se houver menos de dez participantes em única etapa estadual, não será reconhecida a Direção Estadual da MS, tampouco os delegados(as), podendo participar da etapa nacional como convidados(as).

COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DA 1ª CNMS

Art. 11 - A Direção Nacional da MS é responsável pela elaboração dos textos base para todas as etapas da 1ª CNMS (que poderão ser complementados com textos das respectivas Direções Estaduais da MS), pelo controle do calendário das etapas municipais ou micro-regionais, pelo acompanhamento das etapas estaduais e pela coordenação das mesas de debate na etapa nacional.

Art. 12 - Em cada etapa da 1ª CNMS, deverá ser lido o texto base, debatido e processado as emendas.

§ 1º: Serão aprovadas as emendas que obtiverem maioria simples de votos dos participantes, na etapa municipal ou micro-regional, e dos delegados(as) nas etapas seguintes;

§ 2º: As emendas ao texto base deverão ser encaminhadas às instâncias imediatamente superiores no prazo de cinco dias após a realização da respectiva Conferência, para ser processada pela comissão de sistematização.

Art. 13 - Juntamente com as emendas ao texto base, deverá ser repassado a lista dos participantes e a relação dos delegados(as) eleitos(as) para a etapa seguinte, com respectivos contatos pessoais.

Art. 14 - Cada instância da MS deverá constituir uma Comissão de Sistematização da 1ª CNMS.

Parágrafo único: Compete a Comissão de Sistematização reorganizar os textos base destacando as emendas aprovadas em cada etapa e observando quando houver divergência entre emendas, para serem decididas na etapa seguinte, divulgando-as através da internet com antecedência de uma semana da etapa posterior;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Os recursos sobre questões que surjam no decorrer das etapas da 1ª CNMS serão apresentados às Direções da MS imediatamente superior, que deverá decidir na primeira reunião subsequente, cabendo recurso à instância nacional e ao plenário da Conferência.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Nacional da MS, cabendo recurso ao plenário da 1ª CNMS.

§ 2º: A pauta da etapa estadual será: a) A Conjuntura Internacional e Nacional; b) O Socialismo; c) O Partido dos Trabalhadores; d) A Militância Socialista; e) Eleição da Direção Estadual da MS; § 3º: O quórum de delegados da etapa estadual para a etapa nacional é de 1/3 para estados que realizaram a etapa anterior, ou seja, um delegado(a) para cada três participantes; ou 1/10 para os estados que realizarem apenas a etapa estadual, ou seja, um delegado(a) para cada dez participantes; § 4º: No caso da etapa estadual não ser precedida de etapa municipal ou micro-regional o quórum mínimo para tirar delegados à etapa nacional é de dez participantes, ou seja, se houver menos de dez participantes em única etapa estadual, não será reconhecida a Direção Estadual da MS, tampouco os delegados(as), podendo participar da etapa nacional como convidados(as).

COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DA 1ª CNMS Art. 11 - A Direção Nacional da MS é responsável pela elaboração dos textos base para todas as etapas da 1ª CNMS (que poderão ser complementados com textos das respectivas Direções Estaduais da MS), pelo controle do calendário das etapas municipais ou micro-regionais, pelo acompanhamento das etapas estaduais e pela coordenação das mesas de debate na etapa nacional. Art. 12 – Em cada etapa da 1ª CNMS, deverá ser lido o texto base, debatido e processado as emendas. § 1º: Serão aprovadas as emendas que obtiverem maioria simples de votos dos participantes, na etapa municipal ou micro-regional, e dos delegados(as) nas etapas seguintes; § 2º: As emendas ao texto base deverão ser encaminhadas às instâncias imediatamente superiores no prazo de cinco dias após a realização da respectiva Conferência, para ser processada pela comissão de sistematização. Art. 13 – Juntamente com as emendas ao texto base, deverá ser repassado a lista dos participantes e a relação dos delegados(as) eleitos(as) para a etapa seguinte, com respectivos contatos pessoais. Art. 14 – Cada instância da MS deverá constituir uma Comissão de Sistematização da 1ª CNMS. Parágrafo único: Compete a Comissão de Sistematização reorganizar os textos base destacando as emendas aprovadas em cada etapa e observando quando houver divergência entre emendas, para serem decididas na etapa seguinte, divulgando-as através da internet com antecedência de uma semana da etapa posterior; DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 15 – Os recursos sobre questões que surjam no decorrer das etapas da 1ª CNMS serão apresentados às Direções da MS imediatamente superior, que deverá decidir na primeira reunião subsequente, cabendo recurso à instância nacional e ao plenário da Conferência. Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Nacional da MS, cabendo recurso ao plenário da 1ª CNMS.

CALENDÁRIO

	Mai o	Junho	Julho	Agost o	Setembro	Outubro
Textos Base	X					
Calendário da etapa municipal ou micro-regional	X					
Realização da etapa municipal ou micro-regional		X	X			
Caderno de emendas da etapa anterior			Semana anterior a respectiva etapa			
Realização da etapa estadual			X	X		
Credenciamento à etapa nacional					Até dia 23	
Realização da etapa nacional						07 a 09

CALENDÁRIO

Mai o

Junho Julho Agost

o

Setembro Outubro

Textos Base X Calendário da etapa municipal ou micro-regional

X

Realização da etapa municipal ou micro-regional

X X

Caderno de emendas da etapa anterior

Semana anterior a respectiva etapa

Realização da etapa estadual

X X

Credenciamento à etapa nacional

Até dia 23 Realização da etapa nacional

07 a 09